



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

P O R T A R I A N.º 25624

De 20 de abril de 2017.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão para preparação das discussões para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação, e dá providências correlatas.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

R E S O L V E

Art. 1º - A Comissão de Coordenação para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretário Municipal de Educação.

II - Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação.

III - Responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Responsável pela Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

V - Responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Representante da Sociedade Civil.

VII - Representante dos Diretores de Escola.

VIII - Representante dos Coordenadores Municipais.

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

- X - Representante do Conselho do FUNDEB.
- XI - Representante do Conselho de Alimentação Escolar.
- XII - Representante do Conselho Tutelar.
- XIII - Representante da Rede Estadual de Ensino.
- XIV - Representante da Rede Particular de Ensino.
- XV - Representante das Coordenadoras de Creche.
- XVI - Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Educação.
- XVII - Representante dos Professores da Rede Municipal.
- XVIII - Representante do Poder Legislativo.
- XIX - Representante das Entidades Conveniadas.
- XX - Representante das Escolas Técnicas do Município.
- XXI - Representante do Ensino Superior.

Art. 2º - Os representantes que integrem a referida Comissão deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo facultativa a forma de escolha por cada segmento.

Art. 3º - Compete à Comissão de Coordenação para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e implantação ou aperfeiçoamento da Gestão das Políticas Públicas Municipais.

II - Monitorar, avaliar, rever e adequar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no §4º do Art. 7º da Lei Municipal nº 3387 de 23 de junho de 2015.

III - Elaborar, analisar e emitir pareceres, orientações e solicitações sobre o cumprimento de metas e estratégias do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

IV - Dar publicidade aos resultados do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Coordenação para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

**JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE**